



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 708/88, DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1.988

Autoriza o Poder Executivo doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, valor correspondente à sua participação em prolongamentos.

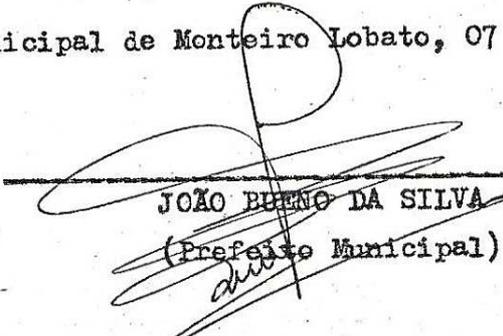
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para incorporação ao seu patrimônio, a sua participação em prolongamentos de redes implantados em ruas deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Doação para cumprimento do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 07 de Novembro de 1.988


 JOÃO BUENO DA SILVA
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


 OSWALDO DE PAULA SOUZA
 (Assistente Administrativo)